



Centro Social e Paroquial
S. Bartolomeu de Vila Flor

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Tendo em conta a importância que a atividade desportiva organizada tem no desenvolvimento dos mais jovens, quer na dimensão da saúde, ajudando ao desenvolvimento de práticas e estilos de vida saudáveis, que na dimensão cívica, permitindo aos jovens um contacto direto com elementos da cultura desportiva essenciais para lá das fronteiras do desporto e da escola – a aprendizagem das regras de cooperação e de competição saudável, dos valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para atingir metas desejadas ou da importância de cumprimento de objetivos individuais e coletivos – é celebrado o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo entre:

Primeiro outorgante: Município de Vila Flor, pessoa coletiva número 506 696 464, neste ato representado por: **Fernando Francisco Teixeira de Barros**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, na União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, **que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º 1 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.---

E

Segundo outorgante: Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, pessoa coletiva número 503 740 217, representado neste ato por: **Delfim Jorge Esteves Gomes**, com domicílio necessário na Rua da Residência n.º 12, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, **que outorga na qualidade de Presidente da Direção.**

Clausula 1ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas, competitivas e não competitivas, no Concelho de Vila Flor entre as camadas mais jovens, de forma a:

- a) Contribuir para a formação global, equilibrada e harmoniosa das crianças e jovens;
- b) Desenvolver o gosto e o hábito de prática desportiva regular;
- c) Contribuir para o processo de sociabilização e da criação de melhor qualidade de vida;
- d) Proporcionar momentos de convívio e lazer;
- e) Proporcionar o contacto com outros espaços, outras entidades e outras realidades.

2 – A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

- a) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, nos escalões de petizes e traquinas (crianças entre os 5 e os 9 anos);
- b) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Benjamins (crianças entre os 10 e os 11 anos);
- c) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Infantis (crianças entre os 12 e os 13 anos);
- d) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Iniciados (crianças entre os 14 e os 15 anos);
- e) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, no escalão de Iniciados (crianças entre os 14 e os 15 anos);
- f) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juvenis (jovens entre os 16 e os 17 anos);
- g) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juniores (jovens entre os 18 e os 20 anos);
- h) Desenvolvimento do programa de nataçã o nas faixas etárias do primeiro ciclo, com a introduçã o da competiçã o;
- i) Desenvolvimento do programa de andebol feminino competitivo;
- j) Promoçã o de atividades desportivas, nã o competitivas, nas modalidades de futebol, nataçã o e andebol para as crianças dos polos escolares.

Clausula 2ª

Comparticipação financeira

1 – A participação financeira a prestar pelo Município de Vila Flor ao Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato - programa é correspondente ao valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), correspondente a 33% do valor global previsto para a execução do contrato-programa;

2 – Este valor deve ser pago em três tranches, sendo o valor de cada tranche de 5.000,00€ (cinco mil euros).

O vencimento de cada tranche será o seguinte: primeira em 10/04/2015; segunda em 10/06/2015; terceira em 10/09/2015.

3 – A componente financeira não abrangida pelos números anteriores é assegurada pela segunda outorgante, de acordo com o cronograma financeiro anexo.

4 – Paralelamente à participação financeira obriga-se a primeira outorgante à cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais para o desenvolvimento do contrato-programa, considerando-se como uma participação não financeira.

Clausula 3ª

Obrigações do Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Executar a programa de atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constituem objeto do pre-

sente contrato - programa, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato - programa;
- d) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa, acerca da execução deste contrato - programa sempre que solicitados pelo Município de Vila Flor.
- e) Cumprir toda a legislação existente sobre o combate à violência e dopagem associadas ao desporto.

Clausula 4ª

Duração do Contrato - programa

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste contrato - programa decorre desde a data da sua publicitação, nas formas previstas no Artigo 91º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e o n.º 1º do 27º do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de Outubro, até 31 de Dezembro de 2015.

Clausula 5ª

Incumprimento do contrato-programa

A falta de cumprimento do presente contrato-programa implica a total devolução da verba referida na cláusula 2ª.

Clausula 6ª
Documentos complementares

Fazem parte do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares:

- a) Programa de desenvolvimento e cronograma financeiro.

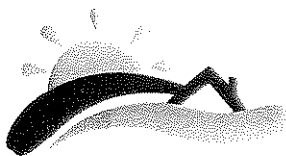
Vila Flor, 09 de Abril de 2015

O primeiro outorgante,

(Eng. Fernando Francisco Teixeira de Barros)

O segundo outorgante,

(Pe. Delim Jorge Esteves Gomes)



Centro Social e Paroquial
S. Bartolomeu de Vila Flor

ANEXO 1 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Tendo em conta a importância que a atividade desportiva organizada tem no desenvolvimento dos mais jovens, quer na dimensão da saúde: ajudando ao desenvolvimento de práticas e estilos de vida saudáveis, quer na dimensão cívica: permitindo aos jovens um contacto direto com elementos da cultura desportiva essenciais para lá das fronteiras do desporto e da escola – a aprendizagem das regras da cooperação e da competição saudável, dos valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para atingir metas desejadas ou da importância de cumprimento de objetivos individuais e coletivos, o Centro Social decidiu desenvolver para os seus utentes e para todas as crianças entre os 5 e os 18 anos de idade do Concelho, um Clube de Desporto que englobe a prática, competitiva e não competitiva, nas modalidades de andebol, futebol, futsal, nataçã o e atletismo.

1 – Objetivos

Sempre com a motivação de trabalhar para o desenvolvimento das crianças e jovens participantes, definem-se os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a formação global, equilibrada e harmoniosa das crianças e jovens;
- b) Desenvolver o gosto e o hábito de prática desportiva regular;
- c) Contribuir para o processo de sociabilização e da criação de melhor qualidade de vida;



- d) Proporcionar momentos de convívio e lazer;
- e) Proporcionar o contato com outros espaços, outras entidades e outras realidades.

2 – Iniciativas:

- k) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, nos escalões de petizes e traquinas (crianças entre os 5 e os 9 anos);
- l) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Benjamins (crianças entre os 10 e os 11 anos);
- m) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Infantis (crianças entre os 12 e os 13 anos);
- n) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Iniciados (crianças entre os 14 e os 15 anos);
- o) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, no escalão de Iniciados (crianças entre os 14 e os 15 anos);
- p) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juvenis (jovens entre os 16 e os 17 anos);
- q) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juniores (jovens entre os 18 e os 20 anos);
- r) Desenvolvimento do programa de natação nas faixas etárias do primeiro ciclo, com a introdução da competição;
- s) Desenvolvimento do programa de andebol feminino competitivo;
- t) Promoção de atividades desportivas, não competitivas, nas modalidades de futebol, natação e andebol para as crianças dos polos escolares.

3 – Cronograma temporal:

As atividades serão desenvolvidas durante o ano civil de 2015.

4 – Quantificação de resultados:

Tendo em conta os objetivos que constituem o objeto do presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo define-se como forma de quantificação dos resultados esperados o número total de participantes a atingir com a execução das atividades e iniciativas previstas.

Assim, prevê-se:

Atividades competitivas	Benjamins e infantis	Iniciados	Juvenis	Juniores	Andebol	Total
	25	15	10	15	15	80
Atividades não competitivas	75					



ANEXO 2 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

1 – APOIOS	
1.1 - Município	15.000,00
1.2 - Freguesias	1.500,00
1.3 - Privados	500,00
Sub-total	16.000,00
2 – AF BRAGANÇA	
2.1 – Apoio às camadas jovens	1.500,00
Sub-total	1.500,00
3 – FUNDOS PRÓPRIOS DA INSTITUIÇÃO	
3.1 – Investimento da instituição	27.000,00
Sub-total	27.000,00
TOTAL DA RECEITA	44.500,00
1 – INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES	
1.1 - Taxa de filiação	500,00
1.2 - Inscrição de atletas	4.500,00
1.3 – Inscrição noutras competições	1.000,00
Sub-total	6.000,00
2 – ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E TREINOS	
2.1 – Organização de jogos	2.000,00
2.2 – Material desportivo	5.000,00
2.3 – Material de saúde	1.000,00
2.4 – Alimentação	3.000,00
Sub-total	11.000,00
3 – ESTRUTURA	
3.1 – Funcionários	5.000,00
3.2 – Técnicos	5.000,00
3.3 – Fisioterapeuta	4.000,00
Sub-total	14.000,00
4 – DESLOCAÇÕES	
4.1 – Veículos da Instituição	13.000,00
4.2 – Gratificações aos condutores Município	500,00
Sub-total	13.500,00
TOTAL DA DESPESA	44.500,00